
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Suprime o inciso XXI do artigo 4º do Projeto de Lei nº 182/2022.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 182/2022 dispõe sobre a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PEPIC) no âmbito da Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso, com vistas a promover o acesso a tratamentos que buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, por meio de tecnologias leves e seguras. O referido projeto encontrava-se apensado ao Projeto de Lei nº 862/2019, em razão de ambos tratarem sobre ozonioterapia, apesar de o PL 182/2022 trazer um extenso rol de tratamentos complementares.

Neste sentido, considerando que os projetos não eram de todo análogos e interdependentes, coincidindo em apenas um ponto, bem como tendo em vista que o Projeto de Lei nº 862/2019 já dispõe sobre o tratamento complementar por ozonioterapia, foi proposto o desapensamento dos projetos e a apresentação, em seguida, de emenda suprimindo o inciso XXI do artigo 4º, de forma a não incorrer no artigo 195 do Regimento Interno, no qual se embasava o apensamento.

Desta forma, considerando que o Projeto de Lei nº 862/2019 já traz a previsão de tratamento com ozonioterapia dentro de um contexto tratamento médico de caráter complementar, bem como visando o regular prosseguimento do Projeto de Lei nº 182/2022, que dispõe sobre a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PEPIC), apresento a presente emenda supressiva.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Outubro de 2022

Lúdio Cabral
Deputado Estadual